

Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

SENHOR PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO A ora recorrente manifesta sua intenção de recurso, nos seguintes termos: 01).- Gibbor não apresenta provas de que o jornal indicado circula na quantidade informada; 02).- a empresa Gibbor possui outros contratos em vigência, ultrapassando a receita bruta informada; 03).- A decisão do pregoeiro fere o próprio item 1 do edital (objeto); 04).- resultado da licitação é nulo pois não divulgados os documentos apresentados pela Gibbor.

Fechar

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

SENHOR PREGOEIRO / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A ora recorrente manifesta sua intenção de recurso, nos seguintes termos:

01).- Gibbor não apresenta provas de que o jornal indicado circula em pelo menos 147 municípios no Estado de SC; em que pese haver sido concedido diversas vezes prazo para tanto. Relatório do google analytics juntado, nem o do IVC comprovam satisfatoriamente.

O relatório do google analytics não demonstra de forma expressa a quantidade de municípios exigidos pelo edital. Já o documento emitido pelo IVC é de fevereiro de 2022, isto é, 4 (quatro) meses antes do certame. Inobstante isso, não demonstra o que é exigido no edital.

02).- conforme consultado no portal da transparência, a empresa Gibbor possui outros contratos em vigência, o que a princípio dá impressão de ter receita bruta superior ao informado durante o certame;

03).- A decisão do pregoeiro fere o próprio item 1 do edital (objeto), na medida em que visa a contratação de empresa especializada para publicação de avisos de editais de licitação e outras publicações legais em jornal diário de grande circulação no Estado de SC, com edição impressa e/ou digital. O jornal ora recorrente tem sede na cidade de Itajaí/SC e o jornal é próprio. Gibbor não possui jornal, sendo que é um terceiro, intermediário que publica em outros jornais. Inicialmente, pode causar prejuízos ao TRT12. Por exemplo, caso a Gibbor venha a fechar suas portas, o jornal folha de SP não fica como responsável para publicação do objeto da licitação.

04).- resultado da licitação é nulo pois os documentos apresentados pela Gibbor foram disponibilizados após a decretação de vencedora não tendo a ora recorrente apreciado com a antecedência devida.

Fechar